

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 040/2020**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N, CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. E. PERES DRACENA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.118.117/0001-45, sediada a Rua das Acácias, 609, Palmeiras II, na cidade de Dracena - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **José Eder Peres**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 18.234.710-2, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 069.670.558-36, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 046/2020 - Carta Convite nº 013/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais pedagógicos a serem utilizados em escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 013/2020**.

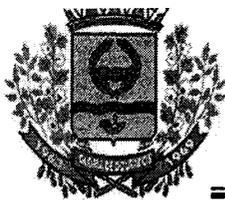
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 25.215,80 (vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 220
Visto

compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

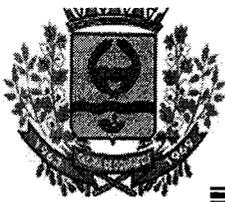
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.03	FUNDO DE MAT.DESENV.DA EDUC. BASICA E VAL.DE PROF. DA EDUCAÇÃO
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F. 432)

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 22L
7
Visto

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 013/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

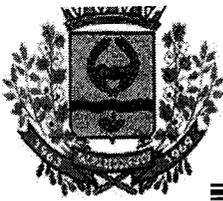
CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. N° 222

Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 02 de Junho de 2020.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

J. E. PERES DRACENA - ME
José Eder Peres
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

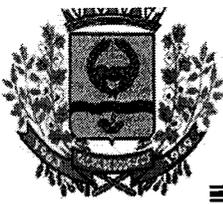
NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: PAULO R O Costa

CPF/MF: 367.264.511-72



CARTA CONVITE Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: J. E. Peres Dracena – ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais pedagógicos a serem utilizados em escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 013/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 25.215,80 (vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.03	FUNDO DE MAT.DESENV.DA EDUC. BASICA E VAL.DE PROF. DA EDUCAÇÃO
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F. 432)

Glória de Dourados – MS, 02 de Junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: José Eder Peres – Representante da Empresa

Glória de Dourados - MS, 02 de Junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Alice Ferreira - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
CARTA CONVITE Nº 013/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: J. E. Peres Dracena - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais pedagógicos a serem utilizados em escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 013/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 25.215,80 (vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.03	FUNDO DE MAT.DESENV.DA EDUC. BASICA E VAL.DE PROF. DA EDUCAÇÃO
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F. 432)

Glória de Dourados - MS, 02 de Junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: José Eder Peres - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
CARTA CONVITE Nº 013/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: SUPER SONIC DO BRASIL LTDA - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais pedagógicos a serem utilizados em escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 013/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 43.621,57 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.03	FUNDO DE MAT.DESENV.DA EDUC. BASICA E VAL.DE PROF. DA EDUCAÇÃO
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F. 432)

Glória de Dourados - MS, 02 de Junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: José Renato Rodrigues de Freitas - Representante da Empresa

CARTA CONVITE Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: J. E. Peres Dracena - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais pedagógicos a serem utilizados em escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 013/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 25.215,80 (vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.03	FUNDO DE MAT.DESENV.DA EDUC. BASICA E VAL.DE PROF. DA EDUCAÇÃO
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F. 432)

Glória de Dourados - MS, 02 de Junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: José Eder Peres - Representante da Empresa

CARTA CONVITE Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: SUPER SONIC DO BRASIL LTDA - ME **Visto**

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais pedagógicos a serem utilizados em escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 013/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 43.621,57 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.03	FUNDO DE MAT.DESENV.DA EDUC. BASICA E VAL.DE PROF. DA EDUCAÇÃO
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F. 432)

Glória de Dourados - MS, 02 de Junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: José Renato Rodrigues de Freitas - Representante da Empresa

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.171 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 do município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 em favor do Fundo Municipal de Saúde do município de Glória de Dourados/MS no valor de R\$ 305.615,59 (Trezentos e cinco mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei, nos termos do inciso I do art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no inciso III (anulação parcial, excesso de arrecadação e superávit financeiro), §1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do art. 1º, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no caput deste artigo, desde que as alterações ocorram entre as mesmas classificações orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 2º A destinação dos recursos de que trata essa Lei será para atender ao conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia.

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 3º Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 03 de junho de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 1.171/2020
Suplementa:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 2251 - COVID 19	
Projeto/Atividade: 2126- Enfrentamento da Emergência COVID 19	
Fonte de Recurso: 102	
3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 10.800,00	
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 30.838,56	
	TOTAL - R\$
41.638,56	
Fonte de Recurso: 131	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais - R\$ 25.000,00	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 72.000,00	
3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 133.000,00	
	TOTAL - R\$
230.000,00	